



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA, consoante autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIA, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONARÁ A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA (IAMI), SETOR VINCULADO À SEMDAS.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do imóvel para desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município, e por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um local adequado para acomodar e executar a demandas de serviços de acolhimento realizados pela Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba (IAMI).

Conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), é o Serviço de Acolhimento previsto para idosos (as), com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

*Cyborias*

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Assim, a Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba, constitui-se como um ambiente bastante acolhedor e deve possuir estrutura física adequada, oferecendo ótimas condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Além do mais, é imprescindível que as diretrizes da LOAS (12.435/2011), NOB-RH/ SUAS e resoluções relacionadas, bem como as da Vigilância Sanitária, sejam seguidas à risca.

A IAMI deve articular e implementar propostas que reatualizem os princípios da igualdade, prioritariamente centrados em alguns pontos:

- Favorecer por meio de atendimento personalizado, o desenvolvimento de aptidões e capacidades para que os idosos façam escolhas de forma participativa e realizem atividades de vida diária, desenvolvendo dessa forma a autonomia, protagonismo e independência.

- Garantir, por todos os meios, oportunidade de preservação da saúde física e mental, do convívio social, além de viabilizar o acesso dos idosos a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer;

- Desenvolvimento de ações que atendam às necessidades físicas, psíquicas e sociais das pessoas idosas, através de acompanhamento diário dos profissionais da Instituição, a qual dispõe de Psicólogo, Assistente Social, técnico em enfermagem e cuidadores.

Dito isso, a Instituição de Acolhimento no município de trabalha para desenvolver a autonomia dos usuários, incentivando o protagonismo, o auto cuidado, a independência, para que possam em algum momento, segundo suas condições físicas e mentais, retornar a sua residência, como também desenvolver capacidades para realizar as atividades da vida diária. Além do mais, a IAMI busca pela autonomia das pessoas idosas, conscientizando os mesmos e também a equipe da instituição sobre a importância da prevenção da dependência, através da realização de atividades de conscientização acerca da higiene pessoal, da necessidade da mesma para prevenção de doenças.

Portanto, para atender esta demanda, o Fundo Municipal de Assistência Social solicita locação com DISPENSA DE LICITAÇÃO do imóvel para o funcionamento da Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba (IAMÍ), a qual atende pessoas idosas (as), de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, de abandono ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.



### RAZÕES DA ESCOLHA

A Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba (IAMI) é um setor vinculado à Rede Municipal de Assistência Social, e nesse aspecto, a SEMDAS solicita a locação de um imóvel, localizado à 8ª rua, nº 849, bairro Jardim das Araras, em Itaituba/PA.

O imóvel locado trata-se de um imóvel construído em um terreno de fácil acesso, constituído com uma varanda frontal e lateral, três salas, uma cozinha, um banheiro, uma suíte, dois quartos, sendo composta na área do fundo uma suíte, um quarto, uma dispensa, uma área de serviço e em sua lateral esquerda, duas salas e dois banheiros com amplo espaço físico.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente a senhora **CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA**, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de maior quantidade de aparelhamento e comportando todo o pessoal pertencente ao organograma da Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba. Assim, a base física do imóvel, atende aos padrões requeridos e exigidos garantindo um espaço com estrutura (salas de atendimento, copa, banheiros, cozinha, quartos para os idosos, dispensa, sala para o administrativo e salas para atendimento com assistente social e psicóloga).

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta está de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) à 3.000,00 (três mil reais), anexa ao processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA** no valor mensal 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total da proposta de R\$ 33.600 (trinta e três mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

ITAITUBA - PA, 08 de março de 2022.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



*C. Santos*  
CLEANE DA SILVA SANTOS  
Comissão de Licitação  
Presidente